

LEI N.º 1067/19, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cria o Programa de Incentivo “Aluno (a) Nota Dez”, para estudantes da 5ª a 9ª série da rede de ensino municipal do Município de Pedras de Fogo (PB) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Pedras de Fogo, o diploma “ALUNO(A) NOTA DEZ”, destinado a homenagear, anualmente, os alunos da 5ª a 9ª séries da Rede Municipal de ensino, que obtenham as maiores medias das notas obtidas durante o ano letivo, e também atenda aos os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.

§ 1º. Além do diploma “ALUNO(A) NOTA DEZ” o(a) aluno(a) da 9ª. Serie, que atingir a maior média, das notas obtidas durante o ano letivo, receberá como prêmio um notebook.

§ 2º. As escolas encaminharão a Presidência da Câmara de Vereadores, no final do primeiro e do segundo semestre, o nome e as notas dos seus melhores alunos da 5ª a 9ª série, para que se apure os melhores no âmbito municipal.

§ 3º. Em caso de empate, o(a) aluno(a) que tiver o menor número de faltas será o homenageado(a), persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 2º - Os alunos escolhidos nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, a ser realizada na última sexta-feira do mês de novembro de cada ano, ficando a cargo da Câmara Municipal de Pedras de Fogo (PB), a divulgação de sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de maio de 2019



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional